



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 62/2019, Pregão Presencial nº 49/2019, à empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS - DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO POR MEIO DO SISTEMA COMPREV.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE MÁX PREVISTA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|---|------|-------------------|----------------|
| 1 | 0001 | SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA COMPREV (RO – REGIME DE ORIGEM) | und | 150,00 | 280,00 |
| 1 | 0002 | SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA APROVAÇÃO DO PROCESSO NO SISTEMA COMPREV (RO - REGIME DE ORIGEM) | und | 150,00 | 200,00 |
| 1 | 0003 | SERVIÇO DE ANÁLISE E CÁLCULO DE VALORES NO SISTEMA COMPREV (RI – REGIME INSTITUIDOR) | und | 150,00 | 520,00 |

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora realizará os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, através de Ordens de Serviço encaminhadas a ela, os quais deverão ser prestados da seguinte forma:

1. Para cada processo encaminhado para cadastramento (item 0001), a licitante terá o prazo máximo de até 10 dias para sua execução, comprovando a realização do mesmo através do relatório emitido diretamente no sistema do CompREV.
2. Feito o cadastramento, a licitante vencedora fará o serviço de acompanhamento do processo no sistema (item 0002) até seu deferimento ou indeferimento. Caso o processo seja indeferido, a licitante deverá providenciar em até 10 dias a alteração do requerimento ou providenciar um novo, conforme a necessidade e dependendo de cada caso.
3. Para o processo que for deferido, o Município solicitará que a licitante realize o serviço de análise e cálculo de valores do benefício no sistema (item 003), bem como os tempos a serem compensados e os valores *pro-rata* a serem requeridos e efetivamente devidos, em até 20 dias após o encaminhamento da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Para a execução dos serviços, o Município, através do Departamento de Recursos Humanos, disponibilizará os subsídios necessários à licitante, tais como: documentação de cada processo, portarias de aposentadoria, dados dos servidores, certidões do INSS, dentre outros que se façam necessários. OBS.: os documentos deverão ser requeridos e retirados no Depto de Recursos Humanos do Município.

Como comprovação de execução dos serviços a licitante deverá encaminhar mensalmente um relatório com os serviços que foram executados.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços com qualidade, atendendo às especificações contidas neste Edital.

A contratada deverá a qualquer momento fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas com referência aos serviços.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT e as constantes no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável da secretaria municipal requisitante juntamente com o relatório informando a quantidade e o tipo de serviço executado, inclusive com o nome do servidor, acompanhado de documento comprobatório emitido no sistema do Comprev, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município. Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Bassano, 13 de novembro de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal